



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2014

De 16 de dezembro de 2014

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL
E GERAL DOS SALÁRIOS,
REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E
FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL E SUBSÍDIO DOS
VEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Janete Pedrina de Carvalho Paes, Prefeita do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 274/2014 e Vereadores, o reajuste de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) sobre o salário base e subsídio, índice de variação do VRM.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar a nova tabela de salário, remuneração, vencimento, função e subsídio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2015.

Pilar do Sul, 16 de dezembro de 2014.

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA

Presidente

LUIZ ANTONIO BRISOLA

Vice-Presidente

JORGE TAKASHI IRIYAMA

1º Secretário

ANTONIO JOSÉ DE MATOS

2º Secretário



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2014

De 16 de dezembro de 2014

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem Justificativa

Prezados Senhores,

O presente projeto de lei visa reajustar o salário, remuneração, vencimento e função dos empregados da Câmara e subsídio dos Vereadores.

O valor do reajuste é no percentual de 6,28 (seis vírgula vinte e oito), conforme tabela emitida no *site* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, responsável pelo índice do IPCA, cuja cópia segue. Tal índice é aplicado, em razão de ser o mesmo que reajustou o VRM – Valor de Referência Fiscal do Município, adotado pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 112, inciso X.

Cumpre ainda informar que o índice é apenas forma de correção monetária e não aumento real.



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo

Diante do exposto e, pela importância, oportunidade e relevância do tema, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2014.

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA

Presidente

LUIZ ANTONIO BRISOLA

Vice-Presidente

JORGE TAKASHI IRIYAMA

1º Secretário

ANTONIO JOSÉ DE MATOS

2º Secretário



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo

QUADRO DE SALÁRIO DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Ref. ↓	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 1.024,94	R\$ 1.055,69	R\$ 1.087,36	R\$ 1.119,98	R\$ 1.153,58	R\$ 1.188,19	R\$ 1.223,84	R\$ 1.260,55	R\$ 1.298,37	R\$ 1.337,32
B	R\$ 1.220,56	R\$ 1.257,18	R\$ 1.294,89	R\$ 1.333,74	R\$ 1.373,75	R\$ 1.414,97	R\$ 1.457,41	R\$ 1.501,14	R\$ 1.546,17	R\$ 1.592,56
C	R\$ 1.773,80	R\$ 1.827,02	R\$ 1.881,83	R\$ 1.938,28	R\$ 1.996,43	R\$ 2.056,32	R\$ 2.118,01	R\$ 2.181,55	R\$ 2.247,00	R\$ 2.314,41
D	R\$ 2.061,81	R\$ 2.123,67	R\$ 2.187,38	R\$ 2.253,00	R\$ 2.320,59	R\$ 2.390,20	R\$ 2.461,91	R\$ 2.535,77	R\$ 2.611,84	R\$ 2.690,20
E	R\$ 2.506,47	R\$ 2.581,66	R\$ 2.659,11	R\$ 2.738,88	R\$ 2.821,05	R\$ 2.905,68	R\$ 2.992,85	R\$ 3.082,64	R\$ 3.175,11	R\$ 3.270,37
F	R\$ 3.008,31	R\$ 3.098,56	R\$ 3.191,51	R\$ 3.287,26	R\$ 3.385,88	R\$ 3.487,45	R\$ 3.592,08	R\$ 3.699,84	R\$ 3.810,84	R\$ 3.925,16

QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	VALOR
I	R\$ 3.067,23
II	R\$ 3.857,62

SUBSÍDIO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES

	Subsídio
Presidente da Câmara	R\$ 2.832,79
Vereadores	R\$ 2.023,42

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Chefe de Serviços Adm.	R\$ 531,40
-------------------------------	------------